TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
11º andar - sala 1121

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, objetivando a contratação de **fornecimento, instalação e treinamento de scanner de conteúdo** para inspeção de bagagens e volumes, destinado à **reestruturação do sistema de controle de acesso** das Comarcas de entrância intermediária, em conformidade com as diretrizes do Plano de Segurança Institucional e com as especificações técnicas, quantidades e requisitos constantes neste Termo e seus anexos.

1.2 Trata-se de registro de preços de objeto de natureza comum, facilmente descrito e mensurável, contendo requisitos mínimos necessários à seleção de fornecedor apto ao cumprimento das obrigações assumidas, preservada a ampla competitividade.

1.3 O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as normas aplicáveis, incluindo normas vigentes da ABNT e os requisitos pertinentes dos órgãos competentes (CREA/CNEN), bem como demais normas legais e regulamentares incidentes sobre a execução do objeto.

1.4 Quantidades e valores estimados:

Item	Código	Descrição	Un.	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total estimado
01	26581	Fornecimento, instalação e treinamento de aparelho de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo) com acessórios.	un.	07	33	R$ 233.642,86	**R$ 7.710.214,05**

1.4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras - SEGED, constante do documento 9641244, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

1.4.2. Considerando o valor estimado da contratação, **não haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Critério de julgamento:

1.5.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**

1.5.2 Justifica-se a adoção do critério “menor preço” considerando tratar-se tratar de **item único**, medida que preserva a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo dos

ganhos de escala decorrentes do fornecimento integral por um único fornecedor.

1.5.3 Não se adota o critério de julgamento por **maior desconto**, tendo em vista a inexistência de preço referencial tabelado aplicável a este tipo de objeto, diferentemente do que ocorre em contratos de obras e serviços de engenharia.

1.6. Condições de Habilitação:

1.6.1 As condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão aquelas definidas no **processo de padronização nº 8.2023.5042/000046-7**, conforme subitens **9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3** do ato convocatório, respectivamente.

1.6.2 Qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido e instalado **ao menos 04 (quatro) unidades** de equipamentos com características técnicas e prazo de garantia semelhantes ao objeto desta licitação, atestando o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação da empresa e órgão emissor;

b) Endereço completo do órgão emissor;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão

Autorização de Operação para manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela **Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**;

1.7. Documentação complementar à proposta:

1.7.1. Documentação técnica:

1.7.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

1.7.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);

b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;

c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

1.7.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

1.7.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

1.7.2. Laudos:

1.7.2.1. Considerando a complexidade e o grau de risco (radioatividade) do objeto, também deverão ser apresentados, junto com a proposta, os seguintes documentos:

a) Laudo de atendimento às normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a **Posição Regulatória 3.01/001** (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) **da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".**

1.7.2. Declaração:

A licitante deverá declarar que os equipamentos ofertados atendem às normas brasileiras aplicáveis à tecnologia empregada e que possui condições técnicas, corpo técnico, ferramental e peças de reposição suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

1.7.3. Condicionante ambientais:

A documentação relativa aos condicionantes ambientais está prevista no Parecer ECOJUS 9828901, cujo inteiro teor encontra-se presente no subitem 3.2 do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços do edital.

1.8. Amostras:

1.8.1. Não haverá exigência de amostras. Para validação técnica do produto ofertado na proposta, deverão ser apresentados catálogos técnicos originais ou cópias de páginas de internet que forneçam as informações técnicas (informando o link ativo delas na WEB). Os catálogos apresentados (ou páginas de internet) deverão garantir as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação visa **ao aprimoramento da estrutura de segurança** das edificações nas **Comarcas de entrância intermediária**, com vistas à **redução de vulnerabilidades** associadas ao ingresso de pessoas portando objetos ou materiais proibidos.

2.2 O dispêndio financeiro justifica-se pela **necessidade de reposição de equipamentos avariados**, modernização dos existentes e instalação em novas edificações do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com o **Plano de Segurança Institucional**, a **Resolução CNJ nº 435/2021**, o **Ato Regimental nº 01/2024** e a **Lei nº 12.694/2012**.

2.3 A contratação observa os princípios do **planejamento, eficiência e economicidade**, encontrando-se devidamente vinculada ao **Estudo Técnico Preliminar** (doc.9190976).

2.4 Vinculação ao planejamento estratégico e Plano de Contratação Anual:

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do Serviço de Polícia Judicial (2026)**, conforme **SEI** 8.2024.4971/000009-8, doc. 8412957, linha 92, e nos **Atos nº 028/2023-P (** 7133332) **e nº 052/2023-P (** 5836104), com dotação identificada pelo **WebVerb nº 41919**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme item 1.1 e Estudo Técnico Preliminar, a solução da demanda consiste na contratação, via pregão eletrônico com adoção do **SRP - Sistema de Registro de Preços** visando ao fornecimento, instalação e treinamento de aparelho de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo) com acessórios.

3.2. As especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos, incluindo todas as suas características, bem como os acessórios que devem acompanhá-los e orientações acerca do treinamento a ser prestado, constam em detalhe no Memorial Descritivo que integra este Termo de Referência.

4. PEDIDO DE COMPRAS:

4.1 Pedido de Compras 2026/576 atualizado (9641066)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Obrigações da contratada:

a) Entregar o objeto no prazo, local, quantidade e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em conformidade com a proposta apresentada;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Fornecer exclusivamente produtos e/ou equipamentos novos, de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas vigentes e aos requisitos descritos no edital;

d) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;

f) Atender imediatamente, ou no prazo fixado, às solicitações e exigências do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul relativas à execução do objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

g) Informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela

CONTRATANTE;

i) Prestar as garantias e demais obrigações acessórias previstas no edital, em especial aquelas relacionadas às manutenções corretivas e preventivas.

j) Demais obrigações da contratada constam na cláusula quarta da minuta de contrato, Anexo IV do Edital.

5.2 Obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo;

b) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Atestar o recebimento do objeto, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA;

f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato;

g) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE, para a entrega e instalação dos produtos;

h) Sustar o fornecimento que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas;

i) Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;

j) Decidir os casos omissos nas especificações técnicas;

k) Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

5.3 Participação de consórcios, cooperativas e subcontratação:

5.3.1 Consórcios:

5.3.1 Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame. Além disso, trata-se de objeto comum e passível de ser executado por diversas entidades empresarias individualmente, de modo que a disputa estará preservada. Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Diante dos aspectos pontuados, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o TJRS, o que não se verifica no caso em apreço.

5.3.2 Cooperativas:

Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;

b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e

c) execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3.3 Subcontratação:

Fica vedada a subcontratação para o fornecimento dos bens que compõem o objeto licitado, pois tratam-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não havendo justificativa para a fragmentação da execução contratual por meio da subcontratação. A subcontratação é mais comum em contratos de obras e serviços, já nos contratos de bens comuns, como é o presente, a subcontratação não agrega valor técnico ou econômico, pelo contrário, pode gerar riscos à rastreabilidade, à garantia dos produtos e à responsabilização contratual.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 A entrega do objeto deverá ocorrer, a critério da CONTRATANTE, em qualquer um dos prédios do Tribunal de Justiça, bem como, em qualquer um dos prédios das Comarcas do Poder Judiciário, os quais poderão ser consultados na página da Internet: https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/1o-grau/comarcas-e-municipios-jurisdicionados/

6.2 O prazo para a entrega e instalação dos produtos será de até **120 (cento e vinte) dias corridos** após a solicitação formal do Contratante, após a publicação da Súmula do contrato no DJE. Todos os componentes serão entregues e instalados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no seu Anexo I - Memorial Descritivo.

6.3 O dia e o horário para entrega e instalação dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o Serviço de Polícia Judicial pelos telefones (51) 3210-7698 ou (51) 3210-6223 ou por e-mail ao policia-judicial@tjrs.jus.br.

6.4 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação física dos bens para constatar a sua integridade e a verificação da conformidade com as quantidades e especificações contratadas.

6.5.1 Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado.

6.5.2 Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, quando serão novamente realizadas as

verificações antes referidas.

6.5.3 Sem prejuízo do prazo máximo do subitem 6.5.2, caso a substituição não seja iniciada/realizada dentro do prazo de **20 (vinte) dias úteis**, ou o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s), caracterizar-se-á atraso na entrega, sujeitando a CONTRATADA às sanções aplicáveis.

6.5.4 Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

6.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

O acompanhamento da execução das obrigações de garantia previstas neste item será realizado nos termos do **Item 8 – Fiscalização e Gestão Contratual**, inclusive mediante processo administrativo específico no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral de pleno funcionamento operacional dos produtos pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, contra todos os defeitos de fabricação, instalação, funcionamento, com fornecimento de peças e materiais integral, inclusive contra avarias durante o transporte até o local da entrega.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer GARANTIA INTEGRAL ADICIONAL (ESTENDIDA) PELO PRAZO DE 48 (quarenta e oito) meses, contados do final do prazo constante no Item 7.1.

7.3. A garantia deverá cobrir obrigatoriamente todos os defeitos de fabricação, instalação, funcionamento, inclusive contra avarias durante o transporte até o local da entrega.

7.4 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios durante o todo o período de vigência da GARANTIA, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e do CNEN, respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6 - A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.

7.7 - O atendimento técnico deverá ser realizado no local da instalação do equipamento, n**o prazo máximo de 48** (quarenta e oito) horas do recebimento de comunicação formal (por escrito, por telefone ou por e-mail) da CONTRATANTE, de segunda à sexta feira, das 13h às 18hs, previamente acordado com o Gestor do contrato, **observado o subitem 7.11 quanto ao prazo de solução total.**

7.8 - A assistência técnica deve contemplar todos os procedimentos

necessários para manter o equipamento de segurança em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou do equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.9 - A remoção do equipamento, peças ou componentes, quando necessário para a execução dos serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em oficina da CONTRATADA, ou outro local, por ela indicado, dar-se-á após autorização prévia do Gestor do Contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quanto às despesas referentes à retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação.

7.10 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios com informações sobre os serviços executados e sobre anormalidades ou falhas eventualmente observadas no equipamento, sempre que realizada assistência técnica (preventiva ou corretiva).

7.11 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no local de instalação do equipamento, e, caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro semelhante ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

7.12 - A CONTRATADA deverá prestar atendimento a uma chamada técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado e a solução total do problema não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado.

7.13 - A CONTRATADA deverá apresentar laudos de manutenção, para fins de controle, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Serviço de Polícia Judicial do Tribunal de Justiça, **policia-judicial@tjrs.jus.br** em até 24 horas contados da finalização do atendimento, contendo a rubrica do responsável pelo atendimento e pelo representante do Foro local.

7.14 - A CONTRATADA deverá executar manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos, até o final da vigência do prazo de garantia do produto.

7.15 - A CONTRATADA deverá entregar aos Gestores, sem ônus a CONTRATANTE, após a instalação dos equipamentos novos e a cada manutenção preventiva trimestral, laudo de fuga de radiação dos equipamentos, que deverá ser emitido por empresa devidamente habilitada, conforme legislação pertinente, onde deverá ser atestada a regularidade do funcionamento dos Scanners, bem como, a segurança para o uso de operadores e inspecionados.

7.16 - A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, toda a evolução tecnológica em software, a qual deverá ser integrada aos equipamentos instalados durante o prazo de vigência da garantia.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato decorrente desta licitação será fiscalizado pelo Serviço de Polícia Judicial, conforme designação formal da autoridade competente, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, o correto fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no

Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

8.2 O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

8.3 Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

8.4 A partir do **recebimento definitivo da primeira entrega** dos bens objeto deste Termo de Referência, será instaurado, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo administrativo específico destinado ao acompanhamento da execução da garantia dos equipamentos fornecidos.

8.4.1 O processo de acompanhamento da garantia será utilizado como instrumento formal para o registro, a consolidação e a rastreabilidade de todas as ocorrências relacionadas à pós-entrega dos equipamentos, inclusive, quando aplicável, mediante peticionamento intercorrente pela CONTRATADA, abrangendo, entre outros elementos:

I – abertura e histórico de chamados técnicos;

II – registros das solicitações de manutenção preventiva e corretiva;

III – relatórios de atendimento técnico e de serviços executados;

IV – laudos técnicos e radiológicos exigidos contratualmente;

V – registros dos prazos de atendimento, solução e eventuais reincidências;

VI – comunicações formais entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

VII – registros de não conformidades e das providências adotadas.

8.4.2 O acompanhamento sistemático por meio de processo SEI específico tem por finalidade assegurar a adequada fiscalização da execução da garantia dos equipamentos fornecidos, a rastreabilidade das ocorrências, bem como subsidiar a **verificação do cumprimento das obrigações de garantia**, previstas no Item 7 deste Termo de Referência.

8.4.3 O processo de acompanhamento da garantia constitui mecanismo complementar de gestão e governança contratual, não substituindo os demais instrumentos formais de fiscalização previstos neste Termo de Referência, na legislação vigente e nos atos normativos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo efetivamente entregue, observado o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. O protocolo da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

conforme instruções constantes no endereço eletrônico https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/, para processamento da liquidação e pagamento.

9.1.2. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade fornecida, deverá ser liberada a parcela incontroversa, no prazo aplicável ao pagamento, sem prejuízo da apuração das demais pendências.

9.1.3. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a apresentação da documentação original ou de outras informações pertinentes à adequada instrução do processo de liquidação da despesa.

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

9.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o CONTRATANTE procederá ao ateste da despesa e ao pagamento nos prazos e condições previstos na legislação vigente e nos normativos internos aplicáveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.4. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas relacionadas ao adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assumidas pela CONTRATADA.

9.5. Demais prazos e regramentos relativos ao pagamento constam na cláusula terceira do Anexo IV - Minuta de Contrato, do Edital.

10. VIGÊNCIAS:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de vigência do contrato inicia a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e se exaure com a plena execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e no contrato.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. As regras, índices e periodicidade para eventuais reajustes de preços são as definidas na cláusula décima da Minuta de Contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo

justificado;

e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;

f) descumprir obrigações acessórias do contrato;

g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 12.1;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (anos), nos casos das letras “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 12.1, assim como nos casos das letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

12.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Para fins de apuração das infrações previstas neste item, poderão ser utilizados os registros, comunicações, relatórios, laudos e demais documentos constantes do processo administrativo de acompanhamento da garantia, instaurado nos termos do Item 8.4 deste Termo de Referência.

12.6. Demais prazos e regramentos relativos às infrações e sanções administrativas constam na cláusula oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato, do Edital.

13. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO

A serem definidos posteriormente pelo Serviço de Polícia Judicial

14. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Memorial Descritivo contendo todas as informações relativas aos produtos a serem fornecidos, estão disponíveis para *download* em https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/, na aba “Anexos”, e em http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar, na aba "Documentos Anexos" desta licitação.

15. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei nº 16.017/2023;

Lei nº 12.694/2012;

Resolução CNJ nº 435/2021;

Ato Regimental nº 01/2024;

Ato nº 052/2023-P;

Ato nº 075/2024-P;

Norma CNEN NN-3.01;

Decreto Estadual nº 57.033/2023;

Decreto Estadual nº 57.036/2023;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Oneximo Ruiz Soares**, **Agente de Polícia Judicial**, em 28/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Antunes da Cunha Brilhante**, **Analista do Poder Judiciário**, em 28/10/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10167546** e o código CRC **263EB056**.